



LEI N 036 2007

Dá nova redação ao Art. 8º da Lei 012/2001 que dispõe sobre a criação do CMS – Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 8º da Lei 012/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, tem como integrantes representantes do Governo, prestadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e dos usuários, sendo que estes últimos tem assegurado a representação paritária (50%), em relação ao conjunto dos demais segmentos, na forma definida em Plenário da Conferência Municipal de Saúde, compondo-se de:

I – GOVERNO

- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação Básica
- Secretaria de Desenvolvimento Rural
- Secretaria de Ação Social

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Hospital Municipal
- Centro de Especialidades

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Nível Superior – 02 Membros
- Nível Médio - 01 Membro
- Agentes Comunitários de Saúde



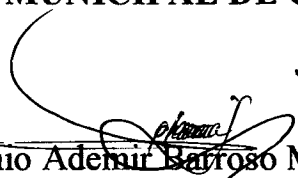
IV – USUARIOS

- Avenida São Vicente
- Pastoral da Criança
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- São Bernardo
- Cachoeira do Sul
- Buriti
- Faveira
- São Luiz
- Várzea
- Pau D'arco

Art.2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos integrantes da Lei 012/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARA, aos
15 de Maio de 2007.


Antonio Adenir Barroso Martins
Prefeito Municipal